



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3812/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024**

## I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Itajobi, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º **45.126.851/0001-13**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **SIDIOMAR UJAQUE**, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 034/2024, observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Regulamentar nº 1.730/2022**, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, DEVENDO A ETAPA DE LANCES PROCEDER PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**

**1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 08/03/2024.**

**1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 08/03/2024.**

### **1.4 – MODO DE DISPUTA ABERTO:**

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**1.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

## **II - DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E ARTESANATO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

## **III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

3.1 - O **certame será realizado através do sistema SCPI – Portal de Compras do Município de Itajobi**, conforme link de acesso: **systemas1.itajobi.sp.gov.br/comprasedital/**, em sessão pública, por meio da internet.

3.2 – O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link **systemas1.itajobi.sp.gov.br/comprasedital/**, onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.3 – Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para o pregão eletrônico através do **link: systemas1.itajobi.sp.gov.br/comprasedital/**

3.4 – Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de pregão eletrônico abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos de habilitação, conforme **manual a ser consultado no link: systemas1.itajobi.sp.gov.br/comprasedital/**.

3.4 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

## IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

3.2 - **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

1 – consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;

2 - quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50<sup>1</sup> do TCE SP) ou extrajudicial,

3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade).

4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o **Município de Itajobi**, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou

---

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.  
Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi/SP – CEP 15840-000 – Fone: 173546-9000 Page 3



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,;

7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3 – Serão concedidos, os benefícios **do Decreto Federal nº 8.538/2015**, para as Cooperativas/Empresa de Pequeno Porte/Microempresa/Mei, **COM RESERVA DE COTAS**.

## V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação** deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: **[licitacao@itajobi.sp.gov.br](mailto:licitacao@itajobi.sp.gov.br)**, sendo:

### 5.2 Esclarecimentos

1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão**



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

**pública,**

2 - O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5.3 - Impugnação

1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **cabará ao pregoeiro**, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação**.

3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## VI- DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida através do link **systemas1.itajobi.sp.gov.br/comprasedital/**

6.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

6.3 -O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.5 - O encaminhamento da documentação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas/lances/documentos de habilitação.

## VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, e serão recebidas até o horário previsto.

7.2 – A proposta postada no Sistema para fins de lances, deve ser efetuada com **VALOR UNITÁRIO**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo:

- a) - cotados em moeda corrente nacional; e,
- b) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10<sup>2</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

- a) - valores em moeda corrente nacional;
- b) – colocar a **marca**, o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.

<sup>2</sup>Súmula nº 10. O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.





# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

c) – incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, como os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10<sup>3</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguem:

## 1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

**d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

e) **comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual.**

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

## 2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;

e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra

<sup>3</sup>Súmula nº 10. O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;

f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho.

h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo III**

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

### **3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial <sup>4</sup> (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50<sup>5</sup> do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

### **4 – OUTROS DOCUMENTOS.**

a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Anexo V.

b) – Declaração de que a partir da participação no certame a licitante declara-se ciente de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### **5 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:**

<sup>4</sup>SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

<sup>5</sup>SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.





# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal.

## 6 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito assinatura de ata**, e não como condição para participação na licitação.

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

d) - A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

## 7 – OBSERVAÇÕES

**1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham**



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

## VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10<sup>6</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, bem como **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

## 8.6 - **Desconexão do sistema na etapa de lances**

1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a

<sup>6</sup>Súmula nº 10. O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES E DA AMOSTRA

9.1 - Após os lances, deverão ser encaminhados:

1 - **em até 1 dia útil após ao término da sessão pública**, excluindo-se o dia sessão e contando o dia útil seguinte, através do endereço eletrônico: [licitacao@itajobi.sp.gov.br](mailto:licitacao@itajobi.sp.gov.br), a **proposta atualizada**;

2 – **em até 3 dias úteis, amostra do item ganho, para o Departamnto de Licitações do Município de Itajobi – SP**, na Rua CincinatoBraga,360 –Centro–Itajobi/SP–CEP 15840-000.

## X - DOS RECURSOS

10.1 – **Após o término da fase de habilitação, será publicado em imprensa oficial, a relação de todos os licitantes/classificados declarados habilitados, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis; e, caso haja interposição de recurso, será aberta contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr no dia útil seguinte data da notificação/publicação na imprensa oficial.**

10.1.1 – O prazo acima exposto não interfere se ao final da sessão pública do dia da licitação, algum proponente quiser recorrer contra decisões do Pregoeiro.

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@itajobi.sp.gov.br**.

10.3 -A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 -Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis **de aproveitamento.**



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA DA ATA/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

11.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 – O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

**11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar a Ata de Registro de preços/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar a ata de registro de preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, **sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes**, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou



# *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

com justificativa recusada pela administração pública.

## **XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Regulamentar nº 1.730/2022.**

12.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

12.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **XIII – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

13.1 – Não haverá revisão dos valores registrados, via de regra, podendo haver análise pontual pela administração, desde que devidamente comprovado.

## **XIV – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

14.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I e da seguinte forma:

1 - Local de entrega: Rua Treze de Maio, 267, Centro, Itajobi – SP,

2 - Prazo e forma de fornecimento: 7 (sete) dias úteis, após a solicitação.

14.1.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma **estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como**





# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

14.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

15.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail compras@itajobi.sp.gov.br**.

**15.2.1 - As notas fiscais deverão cumprir a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como o Decreto Municipal nº 1.816, de 20 de julho de 2023.**

15.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

15.4 – O disposto no item **15.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



# *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

## **XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;



# *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

16.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

16.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

## **XVII – FORO**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itajobi - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## **XVIII – ANEXOS DO EDITAL**

I – Descrição do Objeto da Licitação;

II – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

III – Forma de elaboração da proposta;

IV – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo; e,

V – Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Ata de Registro de Preços.

## **XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

19.1 – Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalícias;

19.2 – Assegura-se ao **Município** direito de:

1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - adiar a data da sessão pública;

4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

5 - adquirir ou não os itens objeto da licitação;

**19.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.**

19.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**19.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do Município, sistemas1.itajobi.sp.gov.br/comprasedital/ e após, clicar em Licitações e Contratos: Licitações.**

19.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no



# *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.

19.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

19.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

19.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

19.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

19.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Itajobi, 23 de fevereiro de 2024.

---

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO**



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO/ PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR

ITENS DESTINADOS PARA ME/EPP/MEI: 8, 49, 60, 64, 77,111,112,113,114,115,116 e 117.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

| DESCRIÇÃO  | UN  | QUANTIDADE |
|--|-----|------------|
| Arquivo morto polionda, na cor azul, medindo 350x130x245mm   | UN  | 20         |
| Almofada para carimbo nº 03, na cor preto  | UN  | 10         |
| Almofada para carimbo nº 04, na cor preto  | UN  | 10         |
| Apontador de plástico para lápis com depósito - Lâmina de aço temperado, depósito em plástico grande 58mm X 22mm X 9mm.  | UN  | 100        |
| Blocos auto adesivos - Post-it med. 38mmx50mm c/ 100 fls   | BLC | 50         |
| Blocos auto adesivos - Post-it med. 76mmx76mm c/ 100 fls   | BLC | 50         |
| Borracha branca com capa protetora - formulação de alta qualidade, medindo 42mm X21mm X 11mm: excelente desempenho ao apagar e atóxica. <u>Capa protetora ergonômica que traz maior conforto no uso e protege contra sujeira</u> | UN  | 50         |
| Caneta esferográfica, cor azul, corpo cristal transparente em formato hexagonal, tampa ventilada, na cor da tinta, ponta média de 1mm, com esfera de tungstênio, respirador lateral, acondicionado em caixa com 50 unidades      | CX  | 50         |
| Caneta esferográfica, cor preta, corpo cristal transparente em formato hexagonal, tampa ventilada, na cor da tinta, ponta média de 1mm, com esfera de tungstênio, respirador lateral, acondicionado caixa com 50 unidades        | CX  | 30         |
| Caneta esferográfica, cor vermelha, corpo cristal transparente em formato hexagonal, tampa ventilada, na cor da tinta, ponta média de 1mm, com esfera de   | CX  | 20         |





# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

|   |     |     |
|---|-----|-----|
| tungstênio, respirador lateral, acondicionado em caixa com 50 unidades  |     |     |
| Capa para encadernação PP 0,30mm, tamanho A4, transparente cristal, textura line, frente, pacote com 100 unidades   | PCT | 20  |
| Embalagem para presente Saco metalizado, 30 x 45 cm, ouro, pacote com 50  | PCT | 100 |
| Corretivo líquido, à base de água, atóxico, frasco com 18ml, com selo do INMETRO  | UN  | 50  |
| Cola branca, líquida, não tóxica, lavável, tubo com 110 g. Composição: acetato de polivinila  | UN  | 100 |
| Cola em bastão, tubo de 10g, à base de éter de poliglucosídeo, com secagem rápida, excelente aderência, embalagem com sistema giratório e com selo de segurança do INMETRO. | UN  | 100 |
| Calculadora eletrônica, display grande, 12 dígitos, bateria e solar, auto desliga, inclinação de visor, medindo 149x120x50mm aproximadamente                                | UN  | 20  |
| Clips galvanizado 2/0, caixa com 500 gr   | CX  | 50  |
| Clips galvanizado 10/0, caixa com 500 gr  | CX  | 50  |
| Caneta marca texto, amarela, acondic. cx c/ 12 unidades   | CX  | 30  |
| Caderno 1/4 espiral, 96 folhas, em papel não reciclado  | UN  | 30  |
| Caderno brochura 1/4, capa dura, com pauta, contendo 96 folhas de papel não reciclado   | UN  | 50  |
| Caderno universitário, capa dura, 10 matérias, com 200 folhas de papel não reciclado  | UN  | 30  |
| Corretivo fita 12mx4,2mm  | UN  | 30  |
| Elástico de borracha para dinheiro, resistente, cor amarelo, pacote com 1 kg  | PCT | 10  |
| Espiral para encadernação 07 mm plástico preto capacidade para até 25 folhas, pacote com 50 unidades  | PCT | 50  |
| Embalagem Presente Metalizado Cores 25x35 prata pacote com 50   | PCT | 100 |



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

|  |     |      |
|--|-----|------|
| Caneta Retroprojeter caixa com 12 Unidades Azul 2 mm   | CX  | 10   |
| Caneta Retroprojeter caixa com 12 Unidades preta 2 mm  | PCT | 10   |
| Caneta Marca Texto C/12 Unidades, Amarelo  | CX  | 50   |
| Universitário 10 Matérias Zip - Caderno Espiral, Capa Dura, 160 Folhas   | UN  | 50   |
| Etiqueta laser 25,4 x 66,7   | CX  | 50   |
| Etiquetas adesivas multiuso Nº5, 45 x 25mm aprox. sem moldura, rolo c/ 500 etiquetas   | RL  | 50   |
| Estilete largo profissional, com trava, regulador e lâmina 18mm  | UN  | 50   |
| Extrator de grampo tipo espátula em metal, caixa com 12 unidades   | CX  | 50   |
| Extrator de grampo modelo piranha em metal, revestido com plástico, remove grampos no 10, 24/6 e 26/6, dimensões 56x38x45 mm                   | UN  | 50   |
| Envelope saco, Kraft natural 250mm x 176cm   | UN  | 2000 |
| Envelope saco, Kraft natural 240mm x 340mm   | UN  | 2000 |
| Fita adesiva transparente, medindo 12mmx50m aproximadamente  | UN  | 100  |
| Fita adesiva transparente, medindo 50mmx45m aproximadamente  | UN  | 100  |
| Grampo p/ pastas, tipo trilho 80mm, em, caixa com 50 unidades  | CX  | 50   |
| Grampo para grampeador 26/06, galvanizado, caixa com 5000 grampos ( selo de aprovação do inmetro )   | CX  | 50   |
| Grampo para grampeador 23/13 com profundidade de 10mm para 40 a 70 folhas, galvanizado, caixa com 5000 grampos ( selo de aprovação do Inmetro) | CX  | 50   |
| Grampeador Grande até 240 folhas. Corpo plástico resistente com estrutura metálica. Apoio emborrachado e ajuste                                | UN  | 50   |



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

|  |     |     |
|--|-----|-----|
| de profundidade. Compátivel com grampos 23/8, 23/10/, 23/13 e 24/8.                                |     |     |
| Grampeador metálico até 100 folhas   | UN  | 50  |
| Lápis preto nº 02, fabricação nacional, corpo em madeira, medindo 175mm aproximadamente            | UN  | 100 |
| Livro Ata, tamanho officio, com 50 folhas  | UN  | 50  |
| Livro Ata, tamanho officio, com 100 folhas   | UN  | 50  |
| Livro de ponto, tamanho officio, com 100 folhas  | UN  | 50  |
| Papel A4, branco, 75mg/m <sup>2</sup> , 210mm x 297mm, caixa com 10 resmas de 500 folhas           | CX  | 50  |
| Fita crepe 18mmx50m  | RL  | 100 |
| Papel carbono azul, tamanho A4, com 100 folhas   | CX  | 50  |
| Pasta AZ, dorso largo, 35x28x8cm aproximadamente, com visor e mecanismo niquelado                  | UN  | 50  |
| Pasta plástica tipo L, tamanho A4, cristal, pacote com 10 unidades, medidas 310x220mm              | PCT | 100 |
| Pasta polionda grande, dorso 5,5cm   | UN  | 50  |
| Pasta AZ, dorso fino, 35x28x5cm aproximadamente, com visor e mecanismo niquelado                   | UN  | 50  |
| Pasta polionda média, dorso 3,5cm  | UN  | 50  |
| Pasta suspensa marmorizada plastificada, com ferragem, presilha niquelada e visor, com 50 unidades | CX  | 100 |
| Pasta plástica, com aba e elástico, fina e transparente  | UN  | 100 |
| Pasta grampo trilho , com presilha niquelada, plastificada   | UN  | 50  |
| Pasta sanfonada, transparente, tamanho A4 com 31 divisórias  | UN  | 50  |
| Papel canson A4 pct 50 folhas  | PCT | 100 |
| Papel fotográfico A4   | PCT | 50  |
| Papel sulfite colorido pacote com 100 folhas, cores variadas                                       | PCT | 100 |
| Pasta sanfonada, transparente, tamanho A4 com 12 divisórias  | UN  | 50  |
| Perfurador para papel; em estrutura metálica; com capacidade de 60 folhas de                       | UN  | 50  |



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

|  |     |     |
|--|-----|-----|
| 75g/m2 ; com 2 vazadores; na cor preta, com marginalizador para centralização, formato 19,5 x 21 x 11,5 cm.  |     |     |
| Plástico para plastificação de tamanho A4 medidas 220 x 307 mm, espessura 125 micras (0,05mm), transparente, pacote com 100 lâminas  | PCT | 80  |
| Prancheta em acrílico, tamanho officio, alta durabilidade  | UN  | 50  |
| Pincel permanente ponta fina, fabricação nacional, na cor azul, permanente, com secagem rápida e resistente a água. (selo de aprovação do Inmetro)   | UN  | 30  |
| Pincel permanente ponta fina, fabricação nacional, na cor , preta permanente, com secagem rápida e resistente a água. (selo de aprovação do Inmetro)   | UN  | 30  |
| Pincel permanente ponta fina, fabricação nacional, nas cor vermelha permanente, com secagem rápida e resistente a água. (selo de aprovação do Inmetro)   | UN  | 30  |
| Tinta para carimbo, com 40ml, de boa qualidade, cor, preta   | UN  | 10  |
| Tesoura Inox multiuso, com comprimento 15 cm,largura 8,5cm, altura 1,5cm e peso 85g com lâmina em aço inox, os cabos devem possuir anéis de borracha macios tornando seu manuseio muito comodo e deve ser fabricado em Resina termoplástica (com selo de aprovação do Inmetro) | UN  | 50  |
| Tinta guache com 06 cores  | CX  | 50  |
| Cola madeira 250 Gramas  | UN  | 30  |
| Régua plástica de polietileno, milimetrada, transparente, de 30 cm de comprimento e 1mm de espessura (com selo de aprovação do Inmetro)  | UN  | 100 |
| Tesoura escolar sem ponta 15 cm  | UN  | 50  |
| Lápis de cor, caixa com 12 unidades, com cores vibrantes diferentes, não tóxico, alta qualidade, ponta macia, tamanho  | UN  | 100 |



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

|   |     |     |
|---|-----|-----|
| grande, corpo em madeira, formato redondo, pacote com 12 caixas |     |     |
| Cartolina 150g 50x66cm branca pacote com 100 folhas             | PCT | 50  |
| Folha de EVA verde  | UN  | 100 |
| Folha de EVA azul   | UN  | 100 |
| Folha de EVA branca   | UN  | 100 |
| Folha de EVA preta  | UN  | 100 |
| Folha de EVA amarela  | UN  | 100 |
| Folha de EVA vermelha   | UN  | 100 |
| Folha de EVA rosa   | UN  | 100 |
| Papel crepom verde  | UN  | 100 |
| Papel crepom azul   | UN  | 100 |
| Papel crepom amarelo  | UN  | 100 |
| Papel crepom vermelho   | UN  | 100 |
| Papel crepom preto  | UN  | 100 |
| Papel crepom branco   | UN  | 100 |
| Papel crepom rosa   | UN  | 100 |
| Papel de seda verde   | UN  | 100 |
| Papel de seda azul  | UN  | 100 |
| Papel de seda amarelo   | UN  | 100 |
| Papel de seda vermelho  | UN  | 100 |
| Papel de seda preto   | UN  | 100 |
| Papel de seda branco  | UN  | 100 |
| Papel de seda rosa  | UN  | 100 |
| Papel espelho verde   | UN  | 100 |
| Papel espelho azul  | UN  | 100 |
| Papel espelho amarelo   | UN  | 100 |





# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

|   |     |     |
|---|-----|-----|
| Papel espelho vermelho  | UN  | 100 |
| Papel espelho preto   | UN  | 100 |
| Papel espelho branco  | UN  | 100 |
| Papel espelho rosa  | UN  | 100 |
| Plástico para plastificação de documentos com medidas 80mmX110mmX0,05mm                       | PCT | 50  |
| Prancheta officio A4 de madeira   | UN  | 30  |
| Tinta p/ carimbo – 40 ml (preta)  | FR  | 20  |
| Grampo Plástico Macho-Fêmea Preto PT 50 UN  | PCT | 100 |
| Folha de EVA verde com glitter  | UN  | 100 |
| Folha de EVA azul com glitter   | UN  | 100 |
| Folha de EVA branca com glitter   | UN  | 100 |
| Folha de EVA preta com glitter  | UN  | 100 |
| Folha de EVA amarela com glitter  | UN  | 100 |
| Folha de EVA vermelha com glitter   | UN  | 100 |
| Folha de EVA rosa com glitter   | UN  | 100 |
| Cola para EVA e Isopor - Acrilex 35g  | UN  | 100 |
| Laço Pronto Fácil Para Presente Laço Mágico 27mm x 47cm CORES DIVERSAS conforme a necessidade | PCT | 100 |
| Divisórias Polipropileno  | PCT | 50  |
| Divisória para Fichário A4 com 10 Divisões com visor Cristal                                  | PCT | 50  |
| Carteirinha Porta Documento Cnh Rg Plástico Com Aba 100 Und                                   | PCT | 50  |





# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

|   |     |     |
|---|-----|-----|
| Fita Dupla Face - Fita de adesivo acrílico transparente de uso geral nos dois lados de 0,5mm de espessura de espuma firme. Pode substituir rebites, soldas e parafusos. Seu método de colagem permanente rápido e fácil de usar oferece alta resistência e durabilidade a longo prazo. Apresenta ainda design flexível com viscoelasticidade e capacidade poderosa de se fixar a uma ampla variedade de superfícies.<br>Cor: Verde/Transparente<br>Comprimento: 33 metros<br>Espessura: 5mm<br>Tipo de Adesivo: Acrílico<br>Como regra geral, 55 cm <sup>2</sup> de fita irão sustentar 1 Kg de carga estática.<br>Dependendo da aplicação, maior ou menor quantidade de fita poderá ser requerida. | UN  | 100 |
| Canetinhas hidrográficas coloridas, kit com 12 unidades em cores vibrantes diferentes e ponta macia   | PCT | 100 |
| Clips para papéis, de aço, paralelo, niquelado, nº 6/0, pacote c/ 500g  | CX  | 100 |
| Massa de modelar soft, caixa com 12 unidades em cores vivas diferentes, a base de amido, não tóxica, peso total da caixa 180 gramas   | CX  | 100 |
| Cartolina color set (cores vibrantes) - Diversas cores conforme a necessidade   | UN  | 500 |
| Caderno espiral, 96 folhas, em papel não reciclado  | UN  | 50  |
| Giz de cera colorido, caixa com 12 unidades, macio em cores diferentes vibrantes, formato anatômico, fabricado  | CX  | 50  |



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

|  |     |            |
|--|-----|------------|
| com cera de alta qualidade   |     |            |
| Cartela Bingo Jornal 100 Folhas  | PTC | 100        |
| Pilha Alcalina AAA, Palito   | PCT | 100        |
| Pilha Comum AA, Tensão Embalagem com 4 pilhas  | PCT | 100        |
| PASTA CATALOGO COM 30 ENVELOPES PLÁSTICOS ORGANIZADORA PAPEL   | UN  | 50         |
| Pasta AZ plástica Lombada Larga Ofício Preto unid  | UN  | 50         |
| <b>Pincel para Pintura Chato</b><br><ul style="list-style-type: none"><li>• Tamanhos: 00   02   04   06   08   10   12   14   16   18   20   22   24</li><li>• Perfeito para trabalhos artísticos e manuais</li><li>• Formato chato</li><li>• Ponta de cerda natural</li><li>• Cabo longo</li><li>• Indicados para colas, resinas, tintas e vernizes</li></ul> | UN  | 50 de cada |
| Embalagem para presente Saco metalizado, 30 x 45 cm prata pacote com 50  | PCT | 100        |
| Saco Gigante em TNT 0.70X1.00cm, Presente  | PCT | 100        |
| Saco presente 43x59cm transparente   | PCT | 100        |
| Saco presente 20x30cm transparente   | PCT | 100        |
| Caderno brochurão pacote com 10 Unidades   | PCT | 100        |
| Kits de livros infantis para colorir   | UN  | 300        |



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

## VALORES

| Item | Código      | Descrição   | Qty.  | Valor Médio | Valor Total Méd |
|------|-------------|---|-------|-------------|-----------------|
| 1    | 006.001.644 | ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 PRETO                     | 10    | 8,10        | 81,00           |
| 2    | 006.001.645 | ALMOFADA PARA CARIMBO N° 04 PRETO                     | 10    | 14,07       | 140,70          |
| 3    | 006.001.441 | APONTADOR PLÁSTICO COM DEPOSITO LAMINA AÇO TEMP 100   | 3,54  | 354,00      |                 |
| 4    | 006.001.036 | ARQUIVO MORTO 350X130X245 PLÁSTICO COR AZUL           | 20    | 6,97        | 139,40          |
| 5    | 006.001.799 | BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 38MM X 50MM COM 100I 50   | 7,54  | 377,00      |                 |
| 6    | 006.001.797 | BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 78MM X 76MM COM 100I 50   | 6,47  | 323,50      |                 |
| 7    | 006.001.214 | BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA 42MMX21MM 50      | 3,07  | 153,50      |                 |
| 8    | 006.001.122 | CADERNO 1/4 ESPIRAL DE 96 FLS                         | 30    | 7,55        | 226,50          |
| 9    | 006.001.075 | CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA DURA 96 FOLHAS             | 50    | 6,86        | 343,00          |
| 10   | 011.004.886 | CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS C/ 200 FLS CAPAR    | 80    | 20,07       | 1.605,60        |
| 11   | 011.000.401 | CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS PLÁSTICA CC3000        | 20    | 36,90       | 738,00          |
| X 12 | 006.001.174 | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX/ 50 UNID.                | 50    | 55,50       | 2.775,00        |
| 13   | 006.001.076 | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX/50 UNID.                | 30    | 55,50       | 1.665,00        |
| 14   | 006.001.175 | CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX/50 UNID.             | 20    | 55,50       | 1.110,00        |
| 15   | 011.003.868 | CANETA MARCA TEXTO COM 12UN                           | 80    | 25,35       | 2.028,00        |
| 16   | 006.000.868 | CLIPS N10 CX500 GR GALVANIZADO                        | 50    | 36,82       | 1.841,00        |
| 17   | 006.001.464 | CLIPS N 2 COM 500 GR GALVANIZADO                      | 50    | 24,16       | 1.207,50        |
| 18   | 006.001.252 | CLIPS 8/0 CX COM 500G                                 | 100   | 23,34       | 2.334,00        |
| 19   | 007.001.294 | COLA BRANCA - TUBO COM 110G                           | 100   | 8,07        | 807,00          |
| 20   | 006.001.389 | COLA BASTAO 10 G                                      | 100   | 6,69        | 669,00          |
| 21   | 011.000.128 | CORRETIVO FITA 12MX4,2MM                              | 30    | 16,83       | 504,90          |
| 22   | 011.000.075 | CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA ECO                       | 50    | 3,90        | 195,00          |
| 23   | 006.000.038 | ELÁSTICO AMARELO PCT 1 KG                             | 10    | 48,73       | 487,30          |
| 24   | 006.001.327 | ENVELOPE SACO KRAFT 240MM X 340MM                     | 2.000 | 0,551       | 1.102,00        |
| 25   | 013.000.220 | ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL 250 X 176MM              | 2.000 | 0,3342      | 668,40          |
| 26   | 011.005.332 | ESTILETE EMBORRACHADO PROFISSIONAL 18MM               | 50    | 16,21       | 810,50          |
| 27   | 002.005.530 | ETIQUETA ADESIVA MULTIUSO N°5 - 45X25 APROX. SEM MC   | 50    | 4,83        | 241,50          |
| 28   | 006.001.763 | EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA                      | 50    | 7,85        | 392,50          |
| 29   | 003.007.714 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50 M                 | 100   | 2,63        | 263,00          |
| 30   | 006.001.454 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, 50MM X 50M           | 100   | 5,42        | 542,00          |
| 31   | 006.000.930 | FITA DUPLA FACE ESPUMA FIRME 24MM X 2M                | 100   | 13,61       | 1.361,00        |
| 32   | 011.000.708 | GRAMPEADOR GRANDE 240 FOLHAS                          | 50    | 212,70      | 10.635,00       |
| 33   | 006.000.033 | GRAMPEADOR METÁLICO P/ GRAMPOS 24/8, 24/8, 28/8, E 28 | 50    | 70,46       | 3.523,00        |
| 34   | 006.001.026 | GRAMPO PARA PASTA -TIPO TRILHO REFORÇADO 80 MM Tm     | 50    | 20,95       | 1.047,50        |
| 35   | 006.001.317 | GRAMPO 23/13 C/5000 UNID GALVANIZADO                  | 50    | 35,98       | 1.799,00        |
| 36   | 006.001.089 | GRAMPO 26/6 CX/ 5.000 UNIDADES GALVANIZADO            | 50    | 8,16        | 408,00          |
| 37   | 006.000.996 | LAPIS PRETO N°2 FABRIOCAÇÃO NACIONAL                  | 100   | 3,639       | 363,90          |
| 38   | 006.000.141 | LIVRO ATA 100 FLS                                     | 50    | 17,01       | 850,50          |
| 39   | 006.001.011 | LIVRO ATA 50 FLS                                      | 50    | 10,75       | 537,50          |
| 40   | 006.001.212 | LIVRO PONTO C/100 FOLHAS                              | 50    | 29,35       | 1.467,50        |
| X 41 | 006.001.648 | PAPEL A4, BRANCO, 75MG, 210 X 297MM, CAIXA C/10 RESM  | 50    | 302,27      | 15.113,50       |



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

|      |             |  |       |          |           |
|------|-------------|--|-------|----------|-----------|
| 42   | 003.000.632 | PAPEL CARBONO AZUL A4 COM 100FOLHAS                      | 50    | 154,60   | 7.730,00  |
| 43   | 006.000.031 | PASTA AZ DORSO ESTREITO                                  | 50    | 20,27    | 1.013,50  |
| 44   | 006.001.117 | PASTA AZ DORSO LARGO                                     | 100   | 20,27    | 2.027,00  |
| 45   | 006.001.017 | PASTA CATALOGO 50 PLASTICOS                              | 50    | 18,46    | 923,00    |
| 46   | 006.000.914 | PASTA PLASTICA OFICIO TRANSPARENTE INCOLOR C/ ELA: 100   | 2,96  | 296,00   |           |
| 47   | 006.000.767 | PASTA GRAMPO TRILHO NA COR PRETA                         | 50    | 2,80     | 140,00    |
| 48   | 006.001.331 | PASTA PLASTICA TIPO L, CRISTAL, FORMATO OFÍCIO 216X3 100 | 12,16 | 1.216,00 |           |
| 49   | 006.000.948 | PASTA POLIONDA DORSO LARGO 5,5 CM COR PRETA              | 50    | 6,75     | 337,50    |
| 50   | 006.000.949 | PASTA POLIONDA DORSO MÉDIO 3,5 CM COR PRETA              | 50    | 6,29     | 314,50    |
| ✓ 51 | 006.001.401 | PASTA SANFONADA A4 -31 DIV.                              | 50    | 55,53    | 2.776,50  |
| ✓ 52 | 006.000.757 | PASTA SUSPensa PLASTIFICADA CX /50                       | 100   | 220,15   | 22.015,00 |
| 53   | 006.000.877 | PERFURADOR P/60 FOLHAS                                   | 50    | 123,25   | 6.162,50  |
| 54   | 006.001.827 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0 MM AZUL                   | 30    | 8,42     | 252,60    |
| 55   | 006.001.826 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0 MM PRETO                  | 30    | 6,79     | 203,70    |
| 56   | 006.001.846 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0 MM VERMELHO               | 30    | 3,49     | 104,70    |
| 57   | 011.002.483 | CADERNO ESPIRAL CAPA DURA PEQ 96 FOLHAS                  | 50    | 7,55     | 377,50    |
| 58   | 011.004.893 | GIZ CERA CX 12 CORES                                     | 50    | 6,83     | 341,50    |
| 59   | 006.001.261 | REGUA ESCOLAR 30 CM TRANSPARENTE                         | 100   | 2,88     | 288,00    |
| 60   | 012.000.116 | TESOURA INOX MULTIUSO 7"                                 | 50    | 33,46    | 1.673,00  |
| 61   | 006.001.386 | TINTA PARA CARIMBO PRETA                                 | 30    | 8,26     | 247,80    |
| 62   | 011.002.815 | CAPA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE A4                        | 20    | 50,38    | 1.007,60  |
| 63   | 011.012.746 | ESPIRAL 7MM PRETO  | 50    | 18,12    | 906,00    |
| 64   | 011.005.820 | CANETA RETROPROJETOR PONTA FINA CX/12 UN (PRETA)         | 10    | 45,53    | 455,30    |
| 65   | 011.012.822 | CANETA RETROPROJETOR PONTA FINA CX/12 UN (AZUL)          | 10    | 45,53    | 455,30    |
| 66   | 006.001.858 | PAPEL FOTOGRAFICO  | 50    | 33,19    | 1.659,50  |
| 67   | 006.000.864 | PAPEL CANSON A4 PCT 50 FLS                               | 100   | 11,29    | 1.129,00  |
| 68   | 006.001.135 | PAPEL SULFITE COLORIDO PCT C/100 CORES VARIADAS          | 100   | 11,31    | 1.131,00  |
| 69   | 002.003.526 | FITA CREPE   | 100   | 5,57     | 557,00    |
| 70   | 006.001.886 | PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4                           | 80    | 154,92   | 12.393,60 |
| 71   | 010.000.167 | PRANCHETA ACRILICO DE ALTA DURABILIDADE                  | 50    | 15,45    | 772,50    |
| 72   | 011.002.305 | COLA DE MADEIRA  | 30    | 8,61     | 258,30    |
| 73   | 006.001.768 | TESOURA ESCOLAR 15 CM SEM PONTA COM SELO INMETR          | 50    | 6,59     | 329,50    |
| ✓ 74 | 011.000.891 | LAPIS COR 12 UNIDADES PCT12 CX                           | 100   | 28,46    | 2.846,00  |
| 75   | 011.006.684 | PRANCHETA EM MADEIRA (MDF) E PRENDEDOR EM METAL          | 30    | 7,91     | 237,30    |
| 76   | 006.001.887 | PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO CPF 0,05 MM                  | 50    | 17,28    | 864,00    |
| 77   | 006.001.921 | GRAMPO PLASTICO MACHO/FEMEA PRETO - PCT 50UN             | 100   | 14,40    | 1.440,00  |
| 78   | 011.006.413 | COLA P/EVA DE 40 GR                                      | 100   | 7,09     | 709,00    |
| 79   | 006.000.691 | DIVISORIA P/ FICHARIO PCT 10 UN                          | 100   | 12,08    | 1.208,00  |
| 80   | 011.003.329 | CARTEIRA PLASTICA 70 X105 MM C/ ABA - PCT 100 UND        | 50    | 37,27    | 1.863,50  |
| 81   | 006.000.783 | CANETA HIDROGRAFICA C/ 12 UN                             | 100   | 10,95    | 1.095,00  |
| 82   | 011.000.191 | MASSA MODELAR CX/ 12 UNIDADES                            | 100   | 5,96     | 596,00    |





# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

|     |             |   |     |        |          |
|-----|-------------|---|-----|--------|----------|
| 83  | 011.000.085 | TINTA GUACHE C/8 CORES                            | 50  | 6,10   | 305,00   |
| 84  | 006.001.195 | ETIQUETA LASER 25,4 X 88,7                        | 50  | 71,53  | 3.576,50 |
| 85  | 006.000.912 | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA CX/12 UNID       | 50  | 24,53  | 1.226,50 |
| 86  | 006.001.373 | CADERNO BROCHURAO 60 FLS PCT C/ 10 UN             | 100 | 95,21  | 9.521,00 |
| 87  | 006.000.784 | CARTOLINA BRANCA PCT 100 UNIDADES                 | 50  | 130,53 | 6.526,50 |
| 88  | 006.001.889 | CARTOLINA COLOR SET - DIVERSAS CORES CONFORME NE  | 500 | 1,237  | 618,50   |
| 89  | 006.001.654 | FOLHA DE EVA DIVERSAS CORES                       | 700 | 4,542  | 3.179,40 |
| 90  | 006.001.589 | PAPEL DE SEDA PCT C/ 20 FOLHAS                    | 35  | 8,041  | 281,435  |
| 91  | 011.001.005 | PAPEL ESPELHO DIVERSAS CORES                      | 700 | 0,92   | 644,00   |
| 92  | 006.001.898 | FOLHA EVA COM GLITER PACOTE COM 10 FOLHAS CORES   | 70  | 52,19  | 3.653,30 |
| 93  | 006.001.821 | PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES                       | 700 | 2,12   | 1.484,00 |
| 94  | 011.003.510 | BLOCO DE BINGO                                    | 100 | 3,85   | 385,00   |
| 95  | 011.012.823 | SACO PRESENTE TNT 0,70X100CM                      | 100 | 17,50  | 1.750,00 |
| 96  | 011.012.824 | SACO PRESENTE METALIZADO, CORES, 25X35, PCT C/ 50 | 100 | 40,57  | 4.057,00 |
| 97  | 011.012.825 | SACO PRESENTE METALIZADO, OURO, 30X45, PCT C/ 50  | 100 | 55,54  | 5.554,00 |
| 98  | 011.012.826 | SACO PRESENTE METALIZADO PRATA, 30X45, PCT C/ 50  | 100 | 52,81  | 5.281,00 |
| 99  | 011.006.416 | SACO PRESENTE TRANSPARENTE 20X30 PCT/50           | 100 | 15,35  | 1.535,00 |
| 100 | 011.006.288 | SACO PRESENTE TRANSPARENTE 45 X 60 PCT/50 UNID.   | 100 | 62,77  | 6.277,00 |
| 101 | 011.000.929 | LACO PRESENTE PCT/10 UNIDADES                     | 100 | 11,72  | 1.172,00 |
| 102 | 006.001.653 | PILHA AAA- PALITO- PCT/4 UNIDADES                 | 100 | 0,00   | 0,00     |
| 103 | 011.000.371 | PILHA ALCALINA AA 2- PCT 2 UNIDADES               | 100 | 0,00   | 0,00     |
| 104 | 011.012.827 | KIT LIVROS INFANTIS PARA COLORIR                  | 300 | 13,86  | 4.158,00 |
| 105 | 011.012.828 | PINCEL CHATO Nº 00                                | 50  | 2,06   | 103,00   |
| 106 | 011.012.829 | PINCEL CHATO Nº 02                                | 50  | 2,93   | 146,50   |
| 107 | 011.001.564 | PINCEL CHATO Nº 4                                 | 50  | 3,29   | 164,50   |
| 108 | 011.012.830 | PINCEL CHATO Nº 06                                | 50  | 3,35   | 167,50   |
| 109 | 011.001.565 | PINCEL CHATO Nº 8                                 | 50  | 3,62   | 181,00   |
| 110 | 011.012.831 | PINCEL CHATO Nº 10                                | 50  | 4,07   | 203,50   |
| 111 | 011.004.879 | PINCEL CHATO Nº 12                                | 50  | 4,05   | 202,50   |
| 112 | 011.012.833 | PINCEL CHATO Nº 14                                | 50  | 4,67   | 233,50   |
| 113 | 011.012.832 | PINCEL CHATO Nº 16                                | 50  | 5,76   | 288,00   |
| 114 | 011.012.834 | PINCEL CHATO Nº 18                                | 50  | 6,61   | 330,50   |
| 115 | 011.001.563 | PINCEL CHATO Nº 20                                | 50  | 8,05   | 402,50   |
| 116 | 011.012.835 | PINCEL CHATO Nº 22                                | 50  | 8,89   | 444,50   |
| 117 | 011.012.836 | PINCEL CHATO Nº 24                                | 50  | 10,64  | 532,00   |



# *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

## ANEXO II

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao  
PREGOEIRO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os  
fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que  
se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem  
em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)





# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PARA:**  
**PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**E**  
**PROPOSTA APÓS OS LANCES**

**1 - A proposta deverá conter as informações abaixo:**

**Proponente:**

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

**Dados Bancário da pessoa jurídica**

Banco:

Agência:

Conta:

**- Responsável para assinatura do Contrato:**

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme especificações do Anexo I do edital, e obedecer os seguintes critérios:

a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);

b) - cotados em moeda corrente nacional;

**c) – colocar a marca o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,**

**d) - nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos/taxas,**



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10<sup>7</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 - O prazo de validade da proposta é **6 meses** a contar da data de sua apresentação.

6 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- b) - sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,
- c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexeqüíveis.

---

<sup>7</sup>Súmula nº 10. O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

## ANEXO IV

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

A \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



# *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

## ANEXO V

**Ao pregoeiro:**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE  
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA  
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS  
NORMAS ESPECÍFICAS**

A \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, de que cumpre **as** exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



# *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3812/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024**  
**ANEXO VI**  
**ATA DE REGISTRO \_/2024.**

**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E**  
**ARTESANATO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.126.851/0001-13, com sede Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi - CEP 15840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SIDIOMAR UJAQUE**, residente e domiciliado na Rua Cincinato Braga, 2050, Centro, Cep 15840-000, na cidade de Itajobi-SP, inscrito no CPF. nº 224.602.868-05 e portador do RG. nº 30.314.541-9 SSP/SP, e (nome da pessoa jurídica com qualificação completa e representante legal com qualificação completa ) resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com tabela em anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E ARTESANATO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



# *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I e da seguinte forma:

1 - Local de entrega: Rua Treze de Maio, 267, Centro, Itajobi – SP,

2 - Prazo e forma de fornecimento: 7 (sete) dias úteis, após a solicitação.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na





# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail compras@itajobi.sp.gov.br**.

**5.2.1 - As notas fiscais deverão cumprir a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como o Decreto Municipal nº 1.816, de 20 de julho de 2023.**

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **CLÁUSULA SEXTA -DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICIPIO DE ITAJOBÍ -SP, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

## **CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados, via de regra, podendo haver análise pontual pela administração, desde que devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA OITAVA -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao



# *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total da ata;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Do detentor do registro:**

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto; E,
- f) - se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na ata de registro de preços em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados



# *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

## **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) – Promover o pagamento na época oportuna; e,
- e) - Respeitar a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://transparencia.itajobi.sp.gov.br/transparencia/> e após, clicar em **Licitações e Contratos: Licitações.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajobi-SP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O Município de Itajobi não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual e teor e forma.



# *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Local, data .

---

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO**

---

**DETENTORA DO REGISTRO**  
**Representante(s)**

**TABELA DE PREÇOS**